

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**  
**PROCESSO Nº 021/2019**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.016.717/0001-73, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com autorização constante do Processo Administrativo, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELO REGIME CELETISTA** e, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

As propostas relativas a licitação serão recebidas até às **14:00 hs do dia 11/06/2019** quando se dará início a abertura dos envelopes da presente Tomada de Preços, na Sala de Reuniões da Fundação São Camilo de Esteio.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELO REGIME CELETISTA** conforme quantidades e especificações indicadas no Anexo VII e dados do Anexo VIII, que fazem parte integrante desta Tomada de Preços.

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes desta Tomada de Preços, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda suas exigências.

### **2.2 - Não poderá participar da presente Tomada de Preços:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

**2.2** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo I (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

#### **4 – .DA HABILITAÇÃO**

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência** da data do recebimento das propostas o dia **(06/06/2019)**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**a)-** Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** da licitante, quais sejam:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.4)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

**B -** Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL** da licitante, quais sejam:

- b 1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b 3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- b 5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b 6) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

**C** - Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante, quais sejam:

**c.1.** - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a prestação de serviços com características técnicas similares ou superiores. Atestado esse que comprovem a realização de concurso público com no mínimo 20 (vinte) funções nas quais abranjam o Ensino Fundamental, Médio e Superior no mesmo concurso.

**D** - Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante, quais sejam:

**d1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último Exercício social, já exigíveis a apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

**d2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1** – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece o artigo 43. §§1º e 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.2** – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.3** - Para efeito do disposto no Art. 44 §1º da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**NOTA 01:** As empresas que optarem por autenticar os documentos junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio deverão o fazer até **o dia anterior ao da** data de recebimento dos documentos para cadastro.

**NOTA 02:** Todas as certidões condicionadas a verificação de suas validades e/ou veracidades por meio eletrônico, estão dispensadas de autenticação, uma vez que a Comissão fará a devida confirmação oportunamente, sendo que a constatação de fraude na emissão dos documentos dará causa à exclusão do licitante deste certame.

**NOTA 03:** Os documentos apresentados para licitação deverão estar em nome da licitante responsável pelos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

– Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados após a data e horário aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura desta Licitação, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

## **6 -DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, **em uma via impressa**, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo ou timbre), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º “1”**

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019, realizada pela Fundação São Camilo em 11/06/2019 às 14:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio;
2. Anexos I, III e V. e Para as empresas ME ou EPP deverão apresentar os Anexos I, III, IV e V.

**ENVELOPE N.º “2”**

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019, realizada pela Fundação São Camilo em 11/06/2019 às 14:00 horas**

## **PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterà:

1. Proposta financeira, com especificação clara e detalhada e com **valor da inscrição para cada nível de escolaridade** (será vencedora a proposta financeira que somando o valor proposto para inscrição de cada um dos níveis oferecer o menor preço), expresso em reais tanto em algarismos como por extenso, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente mesmo que diretamente ou indiretamente. Caso haja divergência entre os valores expressos em reais e por extenso, será considerado o valor por extenso. Deverá ainda, declarar na proposta financeira que aceita descontar os valores correspondentes aos boletos bancários e o valor de 2% (dois por centos) que repassará a Fundação São Camilo a título de despesas gerais.
2. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
3. Prazo de prestação dos serviços: conforme edital.
4. Declaração de aceitação da responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados neste Edital, objeto e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
5. Nome e qualificação do Procurador ou Representante Legal, autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome completo, Função, CPF, RG, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração).
6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
7. – As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.
8. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9. – Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeitos de julgamento.
- 10.- Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital ou ainda propostas que contiverem mais de um entendimento.
- 11.- A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante REQUERIMENTO ESCRITO à Comissão de Licitações antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sendo que a proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o ao fornecimento do serviço cotado, conforme preceitua o art. 43, 6º da Lei N. 8.666/93.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

**7.1-** A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

**7.2-** A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

**7.3-** A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

**7.4-** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital; sendo que será considerado o menor preço a soma do valor das taxas para os 03(três) níveis.

**7.5-** Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

**7.6-** Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

**7.7-** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**7.8 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

**7.9-** O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de licitações desta Fundação e na imprensa;

**7.10-** A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

**NOTA 8:** Todas as reuniões da Comissão de Licitações serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, sendo que os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**NOTA 9:** A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecida às normas aplicáveis.

**NOTA 10:** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**NOTA 11:** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas inabilitadas no processo licitatório estarão a disposição das mesmas pelo máximo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da homologação do processo, sendo que estes poderão ser devolvidos a qualquer tempo mediante renúncia expressa do direito de interpor recurso pelas empresas inabilitadas. Findo esse prazo, os envelopes serão destruídos pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, sem quaisquer formalidades.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1** - A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no setor de licitações da Fundação:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.2** - Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal 8666/93.

**8.3** - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4** - O recurso deverá ser dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, e entregue no setor de licitações, no endereço, dia e horário de atendimento externo na Fundação De Saúde Pública São Camilo de Esteio, citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**.

**8.4.1** - O recurso poderá ser interposto dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no setor de licitações da Fundação, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**8.5** - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

**8.6** - Os recursos deverão ser datilografados / digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

**8.7** - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**8.8** – Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas ao processo do mesmo, no setor de licitações, no endereço, dia e horário de atendimento externo na Fundação São Camilo, citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**.

## **9 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** – Findo o processo licitatório, fica, desde já, convocada a **empresa vencedora** para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao modelo do **Anexo VI**, no endereço, dia e horário de atendimento externo na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**, observados os prazos abaixo, sob pena de decair (em) do direito à contratação:

a) 05 (cinco) dias corridos contados da publicação do resultado final de julgamento das propostas financeiras, salvo se interposto algum recurso administrativo.

b) 05 (cinco) dias corridos contados da publicação do resultado de julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) quanto ao julgamento.

**9.2** – Caso a **empresa vencedora** não atenda ao prazo previsto no item **9.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se a Fundação, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a **empresa vencedora** neste instrumento.

## **10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** - O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitações, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**10.2** – Se a **empresa contratada** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas no presente edital será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA EMPRESA VENCEDORA**

**11.1** – Caberá à **EMPRESA VENCEDORA** a realização dos serviços objeto da presente licitação, além de outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto contratado:

**11.1.1** - Elaborar todos os Editais pertinentes ao Processo observando o Regulamento do Concurso, conforme Lei Municipal nº 1.693/90 que necessitará ser aprovado pela **CONTRATANTE**. A **EMPRESA VENCEDORA** elaborará o Edital que regerá todo o Concurso Público dentro nas normas vigentes, que serão indicadas e validadas pela **CONTRATANTE**, que deverá assinar, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo que necessita ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

**11.1.2** - Realizar, em conjunto com representantes da **CONTRATANTE**, o levantamento de dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades do cargo que estará sendo submetido ao processo de seleção;

**11.1.3** - Realizar as inscrições para os cargos em concurso, sendo que os valores arrecadados PELA **CONTRATANTE** serão repassados a **EMPRESA VENCEDORA**, descontado o valor dos boletos bancários e o percentual de 2% (dois por cento) que ficarão para a **CONTRATANTE** a título de despesas gerais . A inscrição via Internet, bem como o Edital, avisos, listas, etc, serão disponibilizadas no endereço eletrônico da **EMPRESA VENCEDORA** em todas as etapas de realização do concurso público e Processo seletivo. O candidato será informado, através do Extrato do Edital na imprensa local dos procedimentos para o Concurso Público. As inscrições serão via Internet. Os candidatos devem acessar os endereços eletrônicos da **EMPRESA VENCEDORA** e da **CONTRATANTE**, e seguir os passos para a inscrição. Após a inscrição o candidato deverá pagar o boleto de inscrições em conta corrente da

CONTRATANTE e o pagamento em agência bancária do banco BANRISUL . Este boleto pago será seu comprovante de inscrição

**11.1.4** – Disponibilizar local para a aplicação da prova escrita de fácil acesso aos candidatos;

**11.1.5** - Aplicar as provas Objetivas para todos os candidatos ao Concurso público;

**11.1.6** - Fornecer e/ou reproduzir todo o material impresso, inclusive provas, editais, etc., sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente do número de inscritos. O extrato do Edital será divulgado pela EMPRESA VENCEDORA na Internet, nos murais indicados no Edital e publicado em jornal de circulação local. Todas as publicações legais serão de responsabilidade da CONTRATADA , sem qualquer ônus a CONTRATANTE. O Edital será elaborado segundo as normas legais vigentes, que serão indicadas e validadas pela Diretoria Administrativa da Fundação, que deverá assinar, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado pela Internet, nos murais da EMPRESA VENCEDORA e na Fundação São Camilo;

**11.1.8** - E elaborar o Banco de Dados para os relatórios, confeccionar as listas de presença e mapas de localização dos candidatos;

**11.1.9** - O resultado das provas estará fixado nos murais a serem definidos entre as partes, e nos endereços eletrônicos da **CONTRATANTE** e da EMPRESA VENCEDORA;

**11.1.10** - Contratar as Bancas Examinadoras para elaboração das provas Objetivas. A EMPRESA VENCEDORA deve elaborar os programas e provas, por intermédio de uma competente Banca de especialistas trabalhando com absoluto sigilo, originalidade de questões e ética profissional. A EMPRESA VENCEDORA fará análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos.

**11.1.11** - Contratar toda mão de obra necessária à execução dos serviços, devendo fornecer treinamento específico a todos os profissionais envolvidos nos trabalhos para atender o objeto contratado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda a mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, obrigatoriamente, deverá pertencer ao quadro da EMPRESA VENCEDORA e seus empregados não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, cabendo à EMPRESA VENCEDORA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes.

**11.1.12** - Fornecer ao grupo de profissionais envolvidos na realização do Concurso crachá de identificação;

**12.1.13** - Treinar e informar a todos os profissionais para o trabalho junto ao Concurso e Processo Seletivo, mais especificamente, Auxiliares e Fiscais;

**11.1.14** - Efetuar a correção eletrônica das provas Objetivas. As provas teórico-objetivas serão corrigidas através de leitura óptica de cada grade, releitura de grades com problema e correção manual de grades e os resultados serão apurados procedendo à classificação dos candidatos em ordem decrescente de cargo;

**11.1.15** - Manter e declarar sigilo e assumir inteira responsabilidade pelo sigilo que deve cercar os concursos, assim como garantir legalmente a idoneidade do Concurso e do Processo Seletivo;

**11.1.16-** Elaborar e encaminhar à Fundação São Camilo de Esteio todos os relatórios parciais e totais referentes ao Concurso Público, inclusive relatório final completo com endereço e demais dados oriundos das fichas de inscrições;

**11.1.17 -** Responder os Recursos Administrativos e oferecer subsídios e fundamentação que possibilitem a defesa ante as ações judiciais ou processos administrativos que, porventura, venham a ser propostos referentes ao Concurso e ao Processo Seletivo;

**11.1.19 -** Encaminhar, no final do processo, todos os materiais: provas, canhotos de identificação, atas, folhas de respostas, gabaritos, devidamente organizados para arquivamento junto à Fundação e futura fiscalização do Tribunal de Contas do Estado;

**11.1.20 -** Facilitar a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos pelo pessoal da Fundação São Camilo;

**11.1.21 -** Não transferir a terceiros, em hipótese alguma, os serviços contratados;

**11.1.22 -** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciários que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

**11.1.23 -** Atender plenamente a descrição técnica do objeto, assumindo inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto do contratado;

**11.1.24 -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fundação, quanto ao serviço contratado;

**11.1.25 -** Responder pelos danos causados diretamente a terceiros ou a Fundação, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**11.1.26 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo;

**11.1.27 -** Em tudo agir segundo as diretrizes da Fundação.

**11.1.28 -** Todas as despesas com publicações que se fizerem necessárias para cumprimento deste instrumento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1 –** Os serviços prestados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, por intermédio da **Comissão de Concurso**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando as publicações e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando à EMPRESA VENCEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**12.2 –** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo e terá as seguintes atribuições:

a) Solicitar cronograma dos serviços objeto deste instrumento, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Vencedora com relação ao objeto deste;

c) conferir a publicação verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

d) agir e decidir em nome da Fundação inclusive, para rejeitar a prestação do serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

e) certificar as notas fiscais/fatura correspondentes e encaminhá-las a Tesouraria da Fundação São Camilo, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

f) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço objeto da presente licitação;

g) acompanhar, também, os prazos estabelecidos pelo cronograma e da apresentação das notas fiscais/ faturas, notificando à Empresa Vencedora, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

h) constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

i) exigir da Empresa Vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

j) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela Empresa Vencedora de condições previstas neste instrumento.

l) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto no presente edital.

m) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à EMPRESA VENCEDORA, no caso de descumprimento as normas contido neste edital.

n) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO SÃO CAMILO sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será o total dos valores arrecadados das inscrições pela Fundação, descontado o valor ref. ao boleto bancário e o percentual de 2% (dois por cento) ofertado pela EMPRESA VENCEDORA a título de repasse, que serão descontados pela Fundação, do montante arrecadado pelas inscrições que serão devidamente repassados a EMPRESA VENCEDORA, mediante liberação da fatura correspondente aos serviços executados, liberados pela fiscalização, quando então a Tesouraria da Fundação São Camilo de Esteio então providenciará 50% (cinquenta por cento) do pagamento até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento das inscrições e o restante ao final dos serviços**. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao setor de fiscalização de contratos que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**DOCUMENTAÇÃO FISCAL** a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

**13.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela EMPRESA VENCEDORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA VENCEDORA todas as condições pactuadas.

**13.1.2** - Para a realização do pagamento, a EMPRESA VENCEDORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência.

**13.1.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA VENCEDORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação.

**13.2** – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade correspondentes a EMPRESA VENCEDORA.

**13.3** – A Fundação poderá sustar todo e qualquer pagamento de qualquer fatura apresentada pela EMPRESA VENCEDORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **empresa vencedora** atenda à cláusula infringida.

c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação.

d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **14– DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** – Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano.

**14.2** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV)(se positivo) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - O recurso necessário ao cumprimento do presente instrumento, correrá por conta de RECURSOS ARRECADADOS, previstos no seguinte código contábil Extra orçamentário: 2.1.1.4.0.00.00.00.00

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – O licitante poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) advertência, quando deixar de prestar o serviço no prazo estipulado ou de prorrogação;
- b) multa no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) se não mantiver a proposta;
- c) multa de 20 salários mínimos se, advertido, deixar de prestar o serviço até 15 dias do prazo estipulado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) multa de 20 salários mínimos pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:
  - f.1) apresentar documentação falsa para o certame;
  - f.2) quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - f.3) quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
  - f.4) quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - f.5) sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Fundação;

**16.2** - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas, sempre que se repetir o motivo.

**16.3**- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

**16.4** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**16.5** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação pessoal da empresa.

**16.6** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

**16.7** - No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **17 – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**17.1** – A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme preceitua o art. 65§1º da Lei 8666/93.

## **18 – DOS ANEXOS**

**18.1** - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL
ANEXO III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DO EPP OU ME
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VII	RELAÇÃO DE CARGOS
ANEXO VIII	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A licitante deverá examinar atentamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentadores que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**19.1.1**- No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**19.2** – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

**19.3** – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o mesmo às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

**19.4** – A Fundação reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA FINANCEIRA, inabilitar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

**19.5** – A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Tomada de Preços e pelas disposições da Lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**19.6** - As dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente instrumento e seus anexos serão dirimidas desde que **manifestadas por escrito**, mediante correspondência dirigida à Comissão de licitações, localizada na Rua Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré em Esteio – RS, ou e-mail de

segunda à sexta-feira, **até o terceiro dia útil** imediatamente anterior a data fixada no preâmbulo deste Instrumento.

**19.7** - Interessados poderão adquirir cópia da Tomada de Preços no setor de licitações, sita à rua Castro Alves, 948, Esteio/ RS, de segunda à sexta-feira, mediante o pagamento de cópias (R\$0,40 por cópia) ou solicitar o recebimento do mesmo por e-mail, sem qualquer custo, mediante o envio de solicitação para o endereço eletrônico [licitacao@saocamiloesteio.com.br](mailto:licitacao@saocamiloesteio.com.br)

**19.8** – O texto encaminhado por meio eletrônico substitui o da via escrita constante dos autos do processo administrativo supra, ficando sob responsabilidade da empresa o ateste da compatibilidade entre os textos e ciência de possíveis atualizações, caso ocorram, serão publicadas na imprensa oficial e site da Fundação.

**19.9** - Informações sobre o andamento da licitação após entrega efetiva dos envelopes poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações nos dias úteis, na Fundação, ou pelo **telefone (0xx51) 21268374**.

**19.10** - A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio localiza-se na Rua Castro Alves, 948, em Esteio, RS e o horário de atendimento ao público e licitantes interessados em retirar editais , solicitar esclarecimentos, dar vistas a processos, etc. é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **de segunda à sexta-feira**.

**Esteio, Maio de 2019.**

**Gerson Cutruneo**  
**Diretor Administrativo**

**ANEXO I (modelo)****CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 014/2019**

\_\_\_\_\_, CNPJ N.\_\_\_\_\_, situada (Empresa)  
na \_\_\_\_\_ neste ato representada por  
Endereço Completo)

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara:  
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
RG N.

Contato: Fone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**ANEXO II (modelo)****DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

\_\_\_\_\_ CNPJ N. \_\_\_\_\_ (Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

participante da **TOMADA DE PREÇOS N. 014/2019**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, **se habilitada**, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Esteio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

\_\_\_\_\_  
(N. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III (modelo)**



**ANEXO IV (modelo)****DDECLARAÇÃO DE EPP OU ME****Ref.TOMADA DE PREÇOS N° 014/2019.****A**  
**Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio**  
**Esteio - RS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, inscrito no CRC/\_\_\_\_\_ sob n°.\_\_\_\_\_, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua/av. \_\_\_\_\_ é empresa de \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Micro empresa), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

**ANEXO V (modelo)****DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL****Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019****A**  
**Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio**  
**Esteio - RS**A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)Sediada à \_\_\_\_\_,  
(Endereço completo)credencia como seu(a) representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF N. \_\_\_\_\_, conforme instrumento de Procuração/Ato  
constitutivo da empresa, em anexo, para participar do processo licitatório em epígrafe.

**ANEXO VI****TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019  
PROCESSO Nº 021/2019  
MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2019****PARTES:**

**CONTRATANTE: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Avª Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., N. ... – Bairro ....., na cidade de ....., CEP \*\*.\*\*\* – \*\*\* - UF, inscrita no CNPJ/MF N. \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*-\*\*, neste ato representada pelo seu ....., Sr....., portador do CPF n. \*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*\* e RG n. \*\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na **Tomada de Preços nº 014/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, homologado em .. de ..... de 2019, fls. ...., com autorização constante do Processo Administrativo nº 021/2019, mediante o disposto na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELO REGIME CELETISTA** conforme quantidades e especificações indicadas no Anexo VII e dados do Anexo VIII, que fazem parte integrante deste contrato.

§ 1º - Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Direção Administrativa, através de Adendo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital **Tomada de Preços nº 014/2019**, a proposta da **CONTRATADA** datada em ..... de .....de....., e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – A Fundação São Camilo não fará qualquer desembolso para pagamento a contratada devendo esta suportar os custos da realização do evento, sendo remunerado exclusivamente pela taxa de inscrição descontado o valor dos boletos bancários e o percentual de 2% a título de repasse de despesas gerais á **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - O recurso necessário ao cumprimento do presente instrumento **correrá** por conta de **RECURSOS ARRECADADOS PELA INSCRIÇÃO**, previstos no código **EXTRA** - orçamentário: 2.1.1.4.0.00.00.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

**5.1** – A Fundação se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme preceitua o art. 65§1º da Lei Federal n. 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será em 02(duas) parcelas totalizando os valores arrecadados das inscrições pela Fundação, descontado o valor dos boletos bancários e o percentual de 2% a título de repasse das inscrições, que deverão ser depositados em conta corrente da Fundação, que serão devidamente repassados a **CONTRATADA**, mediante liberação da fatura correspondente aos serviços executados, liberados pela fiscalização, que então providenciará o pagamento.

**6.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**6.1.2** - Para a realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, sê Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

**6.1.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o

mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação.

**6.2** – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade correspondentes a **CONTRATADA**.

**6.3** – A Fundação poderá sustar todo e qualquer pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Fundação quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao setor de fiscalização de contratos que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**DOCUMENTAÇÃO FISCAL** a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO**

**7.1** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** - O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal n. 8666/93, alterada pela Lei n. 9648, de 27 de maio de 1998.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitações, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**8.2** – Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas no presente edital será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Caberá à **CONTRATADA** a realização dos serviços prestados abaixo, além de outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto contratado:

**9.1.1** - Elaborar todos os Editais pertinentes ao Processo observando o Regulamento do Concurso, conforme Lei Municipal nº 1.693/90 que necessitará ser aprovado pela **CONTRATANTE**. A EMPRESA VENCEDORA elaborará o Edital que regerá todo o Concurso Público dentro nas normas vigentes, que serão indicadas e validadas pela **CONTRATANTE**, que deverá assinar, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo;

**9.1.2** - Realizar, em conjunto com representantes da **Comissão de concurso da Contratante**, o levantamento de dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades do cargo que estará sendo submetido ao processo de seleção;

**9.1.3** - Realizar as inscrições para os cargos em concurso, sendo que os valores arrecadados nas inscrições serão depositados em contas bancárias da **CONTRATANTE**. As inscrições via Internet, bem como o Edital, avisos, listas, etc, serão disponibilizadas no endereço eletrônico da **CONTRATADA** em todas as etapas de realização do concurso público. O candidato será informado, através do Extrato do Edital na imprensa local dos procedimentos para o Concurso Público. As inscrições serão via Internet. Os candidatos devem acessar os endereços eletrônicos da **CONTRATADA**, e seguir os passos para a inscrição. Após a inscrição o candidato deverá pagar o boleto de inscrições, pagamento em conta corrente da **CONTRATANTE** agência bancária BANRISUL. Este boleto pago será seu comprovante de inscrição.

**9.1.4** – Disponibilizar local para a aplicação da prova escrita de fácil acesso aos candidatos;

**9.1.5** - Aplicar as provas Objetivas para todos os candidatos do Concurso Público;

**9.1.6** - Fornecer e/ou reproduzir todo o material impresso, inclusive provas, editais, etc., sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente do número de inscritos. O extrato do Edital será divulgado pela **CONTRATADA** na Internet, nos murais indicados no Edital e publicado em jornal de circulação local. O Edital será elaborado segundo as normas legais vigentes, que serão indicadas e validadas pela Diretora Administrativa da Fundação, que deverá assinar, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela

Internet, nos murais da **CONTRATADA** e na Fundação São Camilo (cópias no valor de R\$ 0,40 a unidade);

**9.1.7** - Elaborar o Banco de Dados para os relatórios, confeccionar as listas de presença e mapas de localização dos candidatos;

**9.1.8** - O resultado das provas estará fixado nos murais a serem definidos entre as partes, e nos endereços eletrônicos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

**9.1.9** - Contratar as Bancas Examinadoras para elaboração das provas Objetivas. A **CONTRATADA** deve elaborar os programas e provas, por intermédio de uma competente Banca de especialistas trabalhando com absoluto sigilo, originalidade de questões e ética profissional. A **CONTRATADA** fará análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos.

**9.1.10** - Contratar toda mão de obra necessária à execução dos serviços, devendo fornecer treinamento específico a todos os profissionais envolvidos nos trabalhos para atender o objeto contratado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda a mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, obrigatoriamente, deverá pertencer ao quadro da **CONTRATADA** e seus empregados não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes.

**9.1.11** - Fornecer ao grupo de profissionais envolvidos na realização do Concurso crachá de identificação;

**9.1.12** - Treinar e informar a todos os profissionais para o trabalho junto ao Concurso, mais especificamente, Auxiliares e Fiscais;

**9.1.13** - Efetuar a correção eletrônica das provas Objetivas. As provas teórico-objetivas serão corrigidas através de leitura óptica de cada grade, releitura de grades com problema e correção manual de grades e os resultados serão apurados procedendo à classificação dos candidatos em ordem decrescente de cargo;

**9.1.14** - Manter e declarar sigilo e assumir inteira responsabilidade pelo sigilo que deve cercar os concursos, assim como garantir legalmente a idoneidade do Concurso;

**9.1.15** - Elaborar e encaminhar à **CONTRATANTE** todos os relatórios parciais e totais referentes ao Concurso Público, inclusive relatório final completo com endereço e demais dados oriundos das fichas de inscrições;

**9.1.16** - Responder os Recursos Administrativos e oferecer subsídios e fundamentação que possibilitem a defesa ante as ações judiciais ou processos administrativos que, porventura, venham a ser propostos referentes ao Concurso;

**9.1.17** - Encaminhar, no final do processo, todos os materiais: provas, canhotos de identificação, atas, folhas de respostas, gabaritos, devidamente organizados para arquivamento junto à **CONTRATANTE** e futura fiscalização do Tribunal de Contas do Estado;

**9.1.18** - Facilitar a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos pelo pessoal da **CONTRATANTE**;

**9.1.19** - Não transferir a terceiros, em hipótese alguma, os serviços contratados;

**9.1.20** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciários que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

**9.1.21** - Atender plenamente a descrição técnica do objeto, assumindo inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto do contratado;

**9.1.22** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto ao serviço contratado;

**9.1.23** - Responder pelos danos causados diretamente a terceiros ou a **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**9.1.24** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo;

**9.1.25** – Publicar o extrato do Edital em jornal oficial, bem como outras publicações que sejam decorrentes do processo, no que lhe couber, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

**9.1.26** – Disponibilizar computador e impressora na sua sede para recebimento das inscrições via internet.

**9.1.27** – Publicar a homologação dos candidatos aprovados

**9.1.28** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Fundação.

**9.1.29** - Todas as despesas com publicações que se fizerem necessárias para cumprimento deste contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

**9.2** – A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

**9.2.4** – Disponibilizar endereço eletrônico para agilizar as comunicações com a **CONTRATADA**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CORRELATAS**

**10.1** - A **CONTRATADA** deverá realizar o objeto contratual com força de trabalho própria, assumindo a responsabilidade de qualquer ordem e devendo, em qualquer caso, requerer a exclusão da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou as específicas de segurança e medicina do trabalho é motivo para o bloqueio dos pagamentos ao qual a **CONTRATADA** tenha direito, até que sejam sanadas as irregularidades, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – Os serviços prestados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, por intermédio da **Comissão de Concurso**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando as publicações e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**11.2** – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação e terá as seguintes atribuições:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste;

b) conferir a publicação verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

c) agir e decidir em nome da Fundação inclusive, para rejeitar a prestação do serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

d) certificar as notas fiscais/faturas correspondentes e encaminhá-las a Tesouraria da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

e) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

f) constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

g) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA** de condições previstas neste instrumento.

i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto no presente edital.

j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à **CONTRATADA**, no caso de descumprimento as normas contido neste edital.

k) no exercício de suas atribuições fica assegurado à comissão de concurso da FUNDAÇÃO sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência, quando deixar de prestar o serviço no prazo estipulado, ainda que o de prorrogação;

b) multa no valor de 3.000 (três mil reais) sobre o valor da sua proposta se não mantiver a mesma;

c) multa de 20 salários mínimos se, advertido, deixar de prestar o serviço até 05 dias do prazo estipulado, ainda que inicial ou de prorrogação;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) multa de 20 salários mínimos pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f.1) apresentar documentação falsa para o certame;

f.2) quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f.3) quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f.4) quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f.5) sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Fundação;

**12.2** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas e a multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.3** – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. 8.666/93.

**12.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

**12.5** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.6** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação pessoal da empresa, contando-se o prazo a partir do recebimento pela mesma.

**12.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

**12.8** - No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados.
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATADA** à não conclusão dos serviços nos prazos estipulados.
- d) Atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato.
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores.
- g) Demais casos previstos na **Tomada de Preços nº 014/2019** e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Esteio, Maio de 2019.**

---

**CONTRATANTE**  
**Gerson Cutruneo**  
**CPF: 366.912.160-91**

---

**CONTRATADA**

## ANEXO VII

### RELAÇÃO DOS CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO: 2019

cargo	Vagas
Advogado	CR
Arquiteto	CR
Assistente Social	CR
Contador	CR
Enfermeiro (a)	CR
Enfermeiro do Trabalho	1
Engenheiro em Segurança do Trabalho	CR
Farmacêutico	CR
Fisioterapeuta	CR
Fonoaudióloga	CR
Médico Cardiologista Rotineiro	1
Médico Cirurgião Geral Plantonista	CR
Médico Cirurgião Geral Rotineiro	1
Médico Cirurgião Vascular Rotineiro	1
Médico Cirurgião Urologista Rotineiro	1
Médico Clínico Geral Plantonista	CR
Médico Clínico Geral Rotineiro	1
Méd. Ginecologista Obst. Plantonista	1
Médico Hematologista Rotineiro	1
Médico Infectologista Rotineiro	1
Médico Inst. Neonatologista Plantonista	CR
Méd. Intens. Neonatologista Rotineiro	1
Méd. em Medicina Int. Ad. Plantonista	1
Méd. Medic. Intensivista Adulto Rotineiro	1
Médico Neurologista Rotineiro	1
Médico Pediatra Plantonista	CR
Médico Pediatra Rotineiro	1
Médico Psiquiatra Rotineiro	1
Médico do Trabalho	1
Médico Ortopedista e Traumatologista - Plantonista	1

Nutricionista	CR
Psicologo Clinico	CR
Terapeuta Ocupacional	CR
Almoxarife	CR
Auxiliar de Administração	CR
Auxiliar de Farmácia	CR
Condutor de Ambulância	CR
Técnico em imobilização Ortopédica	CR
Técnico de Enfermagem	CR
Técnico de Enfermagem SAMU	CR
Tecnico de Apoio ao Usuario de Informatica	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	CR
Tecnico em Segurança do Trabalho	CR
Auxiliar de Serviços Gerais	CR
Cozinheiro (a)	1
Telefonista	CR

**ANEXO VIII**

<b>cargo</b>	<b>Vagas Criadas</b>	<b>Abertura de concurso</b>	<b>CH</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Requisitos</b>
<b>Advogado</b>	<b>4</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais e registro na OAB, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.</b>
<b>Arquiteto</b>	<b>1</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior de Arquitetura, registro no CAU, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses em área Hospitalar.</b>
<b>Assistente Social</b>	<b>3</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior em Serviço Social e registro no CRESS, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses, em área Hospitalar.</b>
<b>Contador</b>	<b>1</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.</b>
<b>Enfermeiro (a)</b>	<b>57</b>	<b>CR</b>	<b>36 hs</b>	<b>R\$ 4.402,17</b>	<b>Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses, em área Hospitalar.</b>
<b>Enfermeiro do Trabalho</b>	<b>1</b>	<b>1 +CR</b>	<b>40 hs</b>	<b>R\$ 4.891,29</b>	<b>Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN; Pós-graduação concluída em Enfermagem do Trabalho (NR-4 SESMT) e registro na DRT. Com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses.</b>
<b>Engenheiro em Segurança do Trabalho</b>	<b>1</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura, e certificado de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação (NR-4 SESMT), registrado no CREA ou CAU, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses.</b>
<b>Farmacêutico</b>	<b>6</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior em Farmácia e registro no CRF, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses, em área Hospitalar.</b>
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>10</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses, em área Hospitalar.</b>
<b>Fonoaudióloga</b>	<b>1</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no CRF, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses, em área Hospitalar.</b>

<b>Médico Cardiologista Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia, reconhecida pelo CREMERS.</b>
<b>Médico Cirurgião Geral Plantonista</b>	<b>7</b>	<b>CR</b>	<b>24 hs</b>	<b>R\$ 36,64</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, reconhecida pelo CREMERS.</b>
<b>Médico Cirurgião Geral Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior com registro no CRM e certificado de especialização em Cirurgia Geral, reconhecida pelo CRM</b>
<b>Médico Cirurgião Vascular Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior com registro no CRM e certificado de especialização em Cirurgia Vascular, reconhecida pelo CRM.</b>
<b>Médico Cirurgião Urologista Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior com registro no CRM e certificado de especialização em Urologia, reconhecido pelo CRM.</b>
<b>Médico Clínico Geral Plantonista</b>	<b>10</b>	<b>CR</b>	<b>24 hs</b>	<b>R\$ 36,64</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS.</b>
<b>Médico Clínico Geral Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS.</b>
<b>Méd. Ginecologista Obst. Plantonista</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>24 hs</b>	<b>R\$ 36,64</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo CREMERS.</b>
<b>Médico Hematologista Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior com registro no CRM e certificado de especialização em Hematologia, reconhecido pelo CRM.</b>
<b>Médico Infectologista Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia, reconhecido pelo CREMERS.</b>
<b>Médico Inst. Neonatologista Plantonista</b>	<b>1</b>	<b>CR</b>	<b>24 hs</b>	<b>R\$ 36,64</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Neonatologia ou Título de Especialista em Neonatologia reconhecido pelo CREMERS.</b>
<b>Méd. Intens. Neonatologista Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Neonatologia ou Título de Especialista em Neonatologia, reconhecido pelo CREMERS.</b>
<b>Méd. em Medicina Int. Ad. Plantonista</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>24 hs</b>	<b>R\$ 36,64</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Medicina</b>

					<b>Intensiva Adulto ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Adulto, reconhecido pelo CREMERS.</b>
<b>Méd. Medic. Intensivista Adulto Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Medicina Intensiva Adulto ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Adulto, reconhecido pelo CREMERS.</b>
<b>Médico Neurologista Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior com registro no CRM e certificado de especialização em Neurologia, reconhecido pelo CRM.</b>
<b>Médico Pediatra Plantonista</b>	<b>2</b>	<b>CR</b>	<b>24 hs</b>	<b>R\$ 34,57</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Pediatria, ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pelo CREMERS.</b>
<b>Médico Pediatra Rotineiro</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Pediatria, ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pelo CREMERS.</b>
<b>Médico Psiquiatra Rotineiro</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Psiquiatria, ou Título de Especialista em Psiquiatria, reconhecido pelo CREMERS, e registro de Especialista na ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria).</b>
<b>Médico do Trabalho</b>	<b>1</b>	<b>1 + CR</b>	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.664,04</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência em Medicina do Trabalho, ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho reconhecida pelo CREMERS e registro na DRT.</b>
<b>Médico Ortopedista e Traumatologista - Plantonista</b>	<b>7</b>	<b>1 + CR</b>	<b>24 hs</b>	<b>R\$ 36,64</b>	<b>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pelo CREMERS.</b>
<b>Nutricionista</b>	<b>3</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior de Nutrição e registro no CRN, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses, em área Hospitalar.</b>
<b>Psicólogo Clínico</b>	<b>2</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior em Psicologia e registro no CRP, e Certificado de Especialização em Psicologia da Saúde e/ou Psicologia Hospitalar, reconhecido pelo MEC, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses, em área Hospitalar.</b>

<b>Terapeuta Ocupacional</b>	<b>1</b>	<b>CR</b>	<b>30 hs</b>	<b>R\$ 3.668,47</b>	<b>Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses, em área Hospitalar</b>
<b>Cargo</b>	<b>Vagas Criadas</b>	<b>Abertura de concurso</b>	<b>CH</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Requisitos</b>
Almoxarife	1	CR	40 hs	R\$ 1.752,92	Ensino Médio Completo e conhecimento básico em Informática, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses, na área hospitalar.
Auxiliar de Administração	50	CR	40 hs	R\$ 1.752,92	Ensino Médio Completo e conhecimento básico em Informática, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.
Auxiliar de Farmácia	9	CR	40 hs	R\$ 1.752,92	Ensino Médio Completo e conhecimento básico em Informática, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses, na área hospitalar.
Condutor de Ambulância	4	CR	40 hs	R\$ 1.752,92	Ensino Médio Completo; possuir Carteira de Motorista Categoria "D" (no mínimo 12 meses de habilitação); Curso para Capacitação de Condutores de Veículo de Emergência (Art.145 - CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004); Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar)de, no mínimo, 20 horas; Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas (Os cursos deveram estar no prazo de validade) com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.
Técnico em imobilização Ortopédica	5	CR	36 hs	R\$ 2.500,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Imobilização Ortopédica, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.
Técnico de Enfermagem	235	CR	36 hs	R\$ 2.500,00	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses em área hospitalar.

Técnico de Enfermagem SAMU	5	CR	36 hs	R\$ 2.500,00	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN; Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 154 horas, conforme Portaria 2048, capítulo VII, B1; Curso de BSL (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas; Atestado ou Certidão de Experiência em Atendimento de Urgência e Emergência de no mínimo 12 meses.
Tecnico de Apoio ao Usuario de Informatica	5	CR	40 hs	R\$ 2.130,96	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.
Técnico em Nutrição e Dietética	1	CR	36 hs	R\$ 2.130,96	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Nutrição e Dietética e registro no CRN, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.
Tecnico em Segurança do Trabalho	3	CR	40 hs	R\$ 2.130,96	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e registro na DRT, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.
Auxiliar de Serviços Gerais	56	CR	40 hs	R\$ 1.453,02	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série) com experiência de no mínimo 06 (seis) meses
Cozinheiro (a)	7	1	40 hs	R\$ 1.540,42	Ensino Fundamental Completo, com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em cozinha industrial.
Telefonista	3	CR	30 hs	R\$ 1.540,42	Ensino Fundamental Completo e Curso de Telefonista e conhecimentos básicos em Informática, com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses.